

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

2ª VARA CÍVEL

RUA SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

SENTENÇA

Processo no: 1011071-74.2016.8.26.0566

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Duplicata

Requerente: Concreband Tecnologia Em Concretos Ltda.

Fabio Henrique Bonura Funes Requerido:

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Marcelo Luiz Seixas Cabral

Vistos.

- Diante do depósito em juízo do exato valor para quitação integral do débito (fls. 142/144), **JULGO EXTINTA**, com fundamento no artigo 924, inciso II, do CPC.
- Com o trânsito em julgado e decorrido o prazo estabelecido pelo provimento 68/2018, do CNJ, expeça-se guia de levantamento em favor da parte autora, referente aos depósitos efetuados em juízo de fls. 77, 130 e 144.
- Foi deferida a inclusão do nome do executado no cadastro de inadimplentes do Serasa (fl. 94). Proceda a serventia a retirada da anotação, através do sistema SERASAJUD, desde que recolhida a taxa devida.
- 4 Custas finais nos termos do art. 4°, inciso III, da Lei Estadual nº 11.608/2003. Intime-se para pagamento.
- Cumpridas as determinações, dê-se baixa com as anotações de praxe e remeta-se ao arquivo.

P.I.

São Carlos, 07 de maio de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA